CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 22/2021

Autoria: MARCOS EDUARDO DE MELLO

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme dispõe o artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHE:

1)Que a Praça do Ciclista seja denominada como Praça Emerson Alves Silva Dionízio (Nere);

2) Que o trecho da Boa Vista onde os ciclistas transitam e atualmente é chamado de B.V, passe a ser denominado como tour Emerson Alves Silva Dionízio (Nere)

JUSTIFICATIVA

Emerson Alves Silva Dionízio, conhecido por todos como Nere, funcionário público há mais de 30 anos, responsável pelo setor de tecnologia da Prefeitura e todos departamentos relacionados ao Poder Executivo.

Além de um exemplo de profissional, Nere, era um ciclista nato, levou consigo história e pedais históricos, amante do esporte, praticava há anos a arte do pedal, por onde passava encantava e agradava a todos com sua simpatia, calmaria e generosidade.

Nere deixou história como funcionário público, ciclista e amigo, logo, nada mais justo e honroso do que, de uma maneira muito singela, mas repleta de carinho e consideração, homenageá-lo, denominando a Praça do ciclista e o trecho B.V com seu nome, sendo assim uma forma de agradecer ao nosso nobre amigo por sua brilhante passagem nesta vida.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração pelo Excelentíssimo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 26 de julho de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCOS EDUARDO DE MELLO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

MARCOS EDUARDO DE MELLO
VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais